



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 SERVIÇO NACIONAL DE REENSEAMENTO

R.	0	1	2
Q.	0	1	2

CENSO AGRÍCOLA

Recenseamento geral de 1.º de Setembro de 1940

C. A.
2 . 1 2

QUESTIONÁRIO ESPECIAL
ENGENHOS DE FARINHA DE MANDIOCA

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, **terão caráter confidencial**, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

0000 Questionário n.º Referência: mod. n.º

0001 ESTADO OU TERRITÓRIO

0002 Município

0003 Distrito Zona

0004 Localidade
 (Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome)

0005 Bairro

0006 Setor censitário n.º Situação
 (Urbana, suburbana, rural)

0007 Logradouro
 (Categoria — praça, avenida, rua, estrada, ladeira, morro, etc. — e nome)
 Trecho entre o logradouro
 e o logradouro

0008 Agente recenseador n.º

0009 **DADOS GERAIS DA EMPRESA** Cart. A, B

Nome da empresa

Firma ou razão social

Enderêço

E' firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples ou de capital e indústria? 1

E' sociedade em comandita por ações, anônima, por quotas de responsabilidade limitada ou cooperativa? 2

Ramos de atividade econômica (agrícola, industrial, comercial) explorados pela empresa, além do considerado neste questionário: I 3

II 4

III 4

Destinando-se a atividade agrícola à cultura de mandioca, informar:

Área reservada à lavoura (em hectares) 5

Se a empresa possui outros estabelecimentos, além do considerado neste questionário, informar o seu número e as respectivas sedes, com indicação do Estado e Município.
 N.º de estabelecimentos 6

Data da fundação da empresa 7

PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO
Brasileiros (natos ou naturalizados)		\$
Estrangeiros resid. no Brasil		\$
Estrangeiros resid. no Exterior		\$
TOTAL		\$

NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO
		\$
		\$
		\$
		\$

0010 **SE ENDO FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE DE PESSOAS (Quesito 1), DECLARAR:**

0011 **DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:**

	BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS)		ESTRANGEIROS	
	Resid. no Brasil	Resid. no Exterior	Resid. no Brasil	Resid. no Exterior
0012 SE ENDO SOCIEDADE DE CAPITAL OU SOCIEDADE MISTA (Quesito 2), DECLARAR:				
O capital nominal	\$	\$	\$	\$
O capital realizado	\$	\$	\$	\$
Fundo de reserva	\$	\$	\$	\$
0013 SE ENDO SOCIEDADE ANÔNIMA,				
O valor total das ações nominativas pertencentes a	\$	\$	\$	\$
O valor total das ações ao portador integralizadas por	\$	\$	\$	\$
0014 SE ENDO SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES, POR QUOTAS DE RESP. LIMITADA, OU COOPERATIVA,				
O capital realizado por	\$	\$	\$	\$

0015 **DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO** Cart. C

Nome do estabelecimento

Localização

Ramo principal da exploração 22

Ramos acessórios 23

Está o estabelecimento industrial instalado em edifícios próprios ou alugados? 24

As instalações são próprias ou arrendadas? 25

Data da instalação do estabelecimento 26

0016 **CAPITAIS APLICADOS (EM 1.º IX - 1940)** Cart. C, D

	EMPRESA		ESTABELECIMENTO	
0016 Em bens imóveis:				
Terrenos	\$	\$	\$	27
Edifícios ocupados pela indústria	\$	\$	\$	28
Casas de residência de operários	\$	\$	\$	29
0017 Em meios de transporte:				
Instalações permanentes	\$	\$	\$	30
Veículos diversos	\$	\$	\$	31
TOTAL (da empresa)	\$	\$	\$	32
0018 Em bens móveis ligados à indústria e semoventes:				
Máquinas e aparelhos peculiares à indústria	\$	\$	\$	33
Instalações de força motriz	\$	\$	\$	34
Accessórios e ferramentas	\$	\$	\$	35
Móveis, utensílios e vasilhame	\$	\$	\$	36
Animais de trabalho	\$	\$	\$	37
0019 Em bens móveis ligados à produção:				
Matérias primas (principais e auxiliares)	\$	\$	\$	38
Material para acondicionamento (sacaria, etc.)	\$	\$	\$	39
Combustíveis e lubrificantes	\$	\$	\$	40
Produtos preparados e em curso de preparação	\$	\$	\$	41
TOTAL (do estabelecimento)	\$	\$	\$	42
0020 VALOR DOS BENS ARRENDADOS À EMPRESA	\$	\$	\$	43

0021 **PESSOAL (EM 1.º - IX - 1940)** Cart. D, E

	EMPRESA		ESTABELECIMENTO	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0021 Administração:				
Proprietário, sócios e interessados				44
Presidente, diretores e gerentes				45
TOTAL				46
0022 Empregados:				
Técnicos e administrativos, inclusive os de escritório				47
Empregados de transportes e comunicações				48
Empregados para serviços braçais				49
TOTAL (do pessoal da empresa)				50
Operários e aprendizes de 18 anos ou mais				51
Operários e aprendizes menores de 18 anos				52
TOTAL (do pessoal do estabelecimento)				53
No caso das firmas enumeradas no Quesito 1, declarar o número dos empregados (já compreendidos nos quesitos anteriores) pertencentes à família do proprietário ou sócios				54
TOTAL (do pessoal em exercício)				55
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Quarteirão n.º Face n.º				56

FORÇA MOTRIZ (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. F, G	
0023	Caldeiras destinadas à produção de vapor:	UNIDADES	KG DE VAPOR POR HORA
	Para força motriz.....		57
	Para aquecimento.....		58
0024	Motores primários não destinados à produção de energia elétrica:	UNIDADES	POTÊNCIA
	Máquinas a vapor.....		c.v. 59
	Turbinas a vapor.....		c.v. 60
	Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v. 61
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v. 62
	TOTAL.....		c.v. 63
0025	Motores primários destinados à produção de energia elétrica:		
	Máquinas a vapor.....		c.v. 64
	Turbinas a vapor.....		c.v. 65
	Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v. 66
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v. 67
	TOTAL.....		c.v. 68
0026	Geradores de energia elétrica:		
	Dínamos.....		kW 69
	Alternadores.....		kVA 70
0027	Motores elétricos:		
	Alimentados com corrente gerada no estabelecimento.....		c.v. 71
	Alimentados com corrente de outros estabelecimentos.....		c.v. 72
	TOTAL.....		c.v. 73
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Força motriz disponível.....		c.v. 74

MEIOS DE TRANSPORTE (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. H, I	
0028	MATERIAL FLUTUANTE:	UNIDADES	TONELAGEM BRUTA
	Embarcações com motor.....		75
	Embarcações sem motor.....		76
0029	VIA FÉRREA (privativa da indústria):		
	Sistema de tração: elétrica ou a vapor?.....		77
	Bitola de..... Extensão em tráfego..... km.		78
	Trilhos em "stock", para..... km de via.		79
0030	Material rodante:	UNIDADES	POTÊNCIA
	Locomotivas		c.v. 80
			c.v. 81
	Vagões		CAPACIDADE DE TRANSPORTE
			ton. 82
			ton. 83
	Vagonetes		ton. 84
			ton. 85
			ton. 86
0031	VEÍCULOS MOTORIZADOS:		
	De passageiros.....		87
	Caminhões.....		ton. 88
	Caminhonetes.....		ton. 89
0032	VEÍCULOS A TRACÇÃO ANIMAL:		
	Carroções.....		ton. 90
	Carroças.....		ton. 91
	Carros de boi.....		ton. 92
0033	ANIMAIS DE TRACÇÃO E DE CARGA:		
	Cavalos, quantos?.....		93
	Muare, quantos?.....		94
	Bois, quantos?.....		95

MÁQUINAS E INSTALAÇÕES (EM 1.º - IX - 1940)			Série R
0034	Máquinas, aparelhos e instalações peculiares à indústria:		
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	CAPACIDADE
	Lavadores-descascadores.....		96
	Cortadores ou talhadores.....		97
	Cevadeiras.....		98
	Crivos vibratórios.....		99
	Crivos para farinha.....		100
	Centrifugadores.....		101
	Filtros-prensas.....		102
	Batedores de massa.....		103
	Estufas.....		104
	Secadores.....		105
	Torradores.....		106
	Moinhos.....		107
	Câmaras de germinação.....		108
	Cozinhadores.....		109
	Cubas para maltagem.....		110
	Sacarificadores.....		111
	Dornas para fermentação.....		112
	Alambiques.....		113
	Distiladores com retificação.....		114
			115
			116
0035	Outras instalações:		
			117
			118
			119

MATÉRIAS PRIMAS (CONSUMO EM 1939)				Série S
0036	Mandioca:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
	Cultivada pela empresa.....			\$ 120
	Adquirida para tratamento.....			\$ 121
0037	Milho:			
	Cultivado pela empresa.....			\$ 122
	Adquirido para maltagem.....			\$ 123
0038	Matérias primas auxiliares:			
	Ácidos (clorídrico, sulfúrico, etc.).....			\$ 124
	Soda cáustica.....			\$ 125
	Cal extinta.....			126
				127
				128
0039	VALOR TOTAL.....			\$ 129
	VALOR TOTAL do "stock" de matérias primas e material para acondicionamento:			
	Em 31 de Dezembro de 1938.....			\$ 130
	Em 31 de Dezembro de 1939.....			\$ 131

COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ENERGIA ELÉTRICA			Cart. J, K, L
0040	(CONSUMO EM 1939)	QUANTIDADE	VALOR
	Combustíveis consumidos durante o ano:		
	Carvão de pedra.....	ton.	\$ 132
	Coque.....	ton.	\$ 133
	Carvão de lenha.....	ton.	\$ 134
	Lenha.....	mº	\$ 135
	Óleos pesados.....	ton.	\$ 136
	Querosene.....	lit.	\$ 137
	Gasolina e álcool motor.....	lit.	\$ 138
	Gás de hulha.....	mº	\$ 139
	VALOR dos combustíveis consumidos.....		\$ 140
0041	Lubrificantes:		
	TOTAL consumido.....	kg	\$ 141

0042 Energia elétrica:		QUANTIDADE	VALOR
Produzida no estabelecimento.....	kWh		\$ 142
Fornecida por outros estabelecimentos.....	kWh		\$ 143
TOTAL.....	kWh		\$ 144
<i>Do consumo total quanto foi empregado:</i>			
Para força motriz.....	kWh		\$ 145
Para aquecimento?.....	kWh		\$ 146
Para luz?.....	kWh		\$ 147
VALOR TOTAL do consumo em 1939.....			\$ 148
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Mat. pr., comb., lubr., en. elét.....			\$ 149

0043 DIVERSAS DESPESAS		Cart. M, N	
(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)			
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO	
Impostos federais, excluído o de consumo.....	\$		\$ 150
Impostos estaduais, excluído o de vendas e consignações.....	\$		\$ 151
Impostos municipais.....	\$		\$ 152
Arrendamentos.....	\$		\$ 153
Aluguéis.....	\$		\$ 154
Despesas de propaganda.....	\$		\$ 155
Transportes externos.....	\$		\$ 156
Previdência social (quota do empregador).....	\$		\$ 157
Seguros de acidentes no trabalho.....	\$		\$ 158
Seguros de incêndio.....	\$		\$ 159
Seguros de transportes.....	\$		\$ 160
Escolas.....	\$		\$ 161
Associações beneficentes, recreativas e culturais.....	\$		\$ 162
Assistência médico-sanitária.....	\$		\$ 163

0044 SALÁRIOS E VENCIMENTOS		Cart. M, O	
(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)			
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO	
Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....	\$		\$ 164
Empregados de transporte e comunicações.....	\$		\$ 165
Empregados para serviços braçais.....	\$		\$ 166
TOTAL (da empresa).....	\$		167
Operários e aprendizes.....			\$ 168
TOTAL (do estabelecimento).....			\$ 169

NOTA — Juntar cópia da folha de pagamento do pessoal, referente ao mês de Agosto de 1940.

0045 ATIVIDADE INDUSTRIAL (ANO DE 1939)		Cart. O
<i>Duração do trabalho:</i>		
Número de dias de atividade do estabelecimento.....		170
Número normal de horas do trabalho diário.....		171
Número de turnos por dia.....		172
Número de dias de inatividade durante o ano.....		173
Data do início da última safra.....		174
Data em que terminou.....		175

0046 Capacidade de produção por turno de 8 horas:		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Farinha.....			176
Polvilho.....			177
Raspas.....			178
Tapioca.....			179
Alcool.....			180
Farelo.....			181
Óleo de fusel.....			182

0047 Composição do pessoal extraordinário durante a última safra:		HOMENS	MULHERES
Operários de 18 anos ou mais.....			183
Operários menores de 18 anos.....			184

0048 *Verificação técnica:*

Análises de matérias primas, quantas?..... 185

Exames de "contrôle", quantos?..... 186

Análises de produtos, quantas?..... 187

0049 *Número de operários e salários pagos por mês:* Cart. P, Q

MESES	OPERÁRIOS DO ESTABELECIMENTO	
	Número	Importância mensal dos salários pagos
Janeiro.....		\$ 188
Fevereiro.....		\$ 189
Março.....		\$ 190
Abril.....		\$ 191
Maió.....		\$ 192
Junho.....		\$ 193
Julho.....		\$ 194
Agosto.....		\$ 195
Setembro.....		\$ 196
Outubro.....		\$ 197
Novembro.....		\$ 198
Dezembro.....		\$ 199
TOTAL.....		\$ 200

0050 *Rendimentos:* Cart. P, Q

Produtos obtidos por 100 quilos de mandioca:

Farinha.....	kg	201
Polvilho.....	kg	202
Raspas.....	kg	203
Tapioca.....	kg	204
Alcool.....	lit.	205
Óleo de fusel.....	lit.	206
Farelo.....	kg	207

0051 PRODUÇÃO (ANO DE 1939)		Série T	
Valor da produção total.....		\$	208

0052 *Produtos e sub-produtos destinados ao comércio ou à transformação em outros estabelecimentos:*

	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR NA FÁBRICA
Farinha.....			\$ 209
Polvilho azêdo.....			\$ 210
Polvilho doce.....			\$ 211
Raspas.....			\$ 212
Tapioca.....			\$ 213
Alcool.....			\$ 214
Aguardente.....			\$ 215
Óleo de fusel.....			\$ 216
Farelo.....			\$ 217
			\$ 218
			\$ 219
TOTAL.....			\$ 220

0053 VENDAS E "STOCK" DE PRODUTOS		Cart. O
Valor da produção entregue em 1939, vendida direta ou indiretamente.....		\$ 221

0054 *Valor do "stock" verificado:*

Em 31 de Dezembro de 1938..... \$ 222

Em 31 de Dezembro de 1939..... \$ 223

PARA USO DA REPARTIÇÃO: Valor da transf. ind..... \$ 224

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, ou gerente, da empresa ou do estabelecimento recenseado, ou então por pessoa com poderes para prestar, em nome daqueles, as informações solicitadas.
2. É destinado ao recenseamento das instalações existentes nas propriedades agrícolas e dos estabelecimentos autônomos que constituem unidades industriais tendo por objetivo o aproveitamento técnico da raiz da mandioca como matéria prima para a produção de farinha, polvilho, álcool e demais derivados de valor econômico.
3. As informações prestadas, deverão exprimir a verdade dos fatos registrados pela escrita da empresa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos regulares, recorrerá o informante a avaliações ou estimativas, esclarecendo, porém, nas "Informações complementares" quais os elementos assim obtidos.
4. Se a empresa exercer, além da atividade considerada neste questionário, outra qualquer atividade econômica importante — agrícola, industrial, de transportes e comunicações ou de prestação de serviços —, nesse caso preencherá os questionários relativos a cada uma delas, mas só registrará no questionário concernente à atividade considerada principal as informações que lhe disserem respeito como "empresa".
5. No questionário há referência a "empresa" e a "estabelecimento". Como a empresa pode possuir um só estabelecimento, ou dois, ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
 - a) A empresa possui um único estabelecimento e nele tem sede. Nesse caso os títulos "capitais aplicados", "pessoal", "diversas despesas", "salários e vencimentos" serão comuns ao "estabelecimento" e "à empresa"; portanto, as respostas deverão ser lançadas nas colunas destinadas ao "estabelecimento".
 - b) A empresa possui um ou mais estabelecimentos e tem sede fora deles. A "empresa" deverá, então, prestar as declarações a ela referentes em um questionário e os "estabelecimentos", em outros questionários entregues nas respectivas sedes, farão as declarações que lhes disserem respeito.
 - c) A empresa possui dois ou mais estabelecimentos e tem sede em um deles. Nesse caso a "empresa" e o "estabelecimento", em que ela tem sede, preencherão respectivamente, num só questionário, as partes que lhes são destinadas.
6. As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da empresa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
7. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
8. Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as informações na parte final deste questionário, reservada para esse fim.
9. **Dados Gerais da Empresa** — Relacionam-se os "dados gerais da empresa" com a sua constituição jurídica e econômica. A informação a ser prestada no quesito 5, — no caso em que a empresa exerça atividade agrícola com o fim de produzir matéria prima para a indústria considerada neste questionário —, deverá restringir-se à área reservada a essa lavoura, destacando-a das demais declarações a serem incluídas no preenchimento do Questionário Geral do Censo Agrícola.

O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 20) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.
10. **Dados Gerais do Estabelecimento** — Os quesitos subordinados a esse título destinam-se a caracterizar o estabelecimento industrial e os seus ramos de produção — principal e acessórios, — bem como a verificar se se acha em edifícios da empresa ou alugados e, ainda, se os seus maquinismos e outras instalações são arrendados ou próprios.
11. **Capitais Aplicados** — Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor dos bens — móveis e imóveis — empregados direta ou indiretamente para a produção industrial, no estabelecimento ou fora dele, de propriedade da empresa ou arrendados.

Os bens arrendados à empresa devem ser indicados, pelo seu valor total, no sub-título 0020 separadamente do valor dos bens próprios da empresa. A taxa anual de arrendamento, em relação ao ano de 1939, será declarada na secção do questionário referente a "diversas despesas".
12. **Pessoal** — A discriminação do pessoal da empresa e do estabelecimento deverá referir-se ao que se encontra efetivamente em exercício na data do recenseamento, observados os seguintes esclarecimentos:
 - a) "Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório" são os responsáveis pelos serviços de direção, cobrança, escrituração, correspondência, propaganda, vigilância;
 - b) "Empregados de transportes e comunicações" são os que executam os serviços de condução de veículos, carga e descarga, expedição, entregas;
 - c) "Empregados para serviços braçais" são os encarregados dos serviços de conservação, limpeza, acondicionamento.
13. **Fôrça Motriz** — As declarações deverão referir-se às unidades instaladas, quer em trabalho efetivo quer em reserva, considerando-se como de reserva as unidades destinadas a um socorro eventual. Chama-se ainda a atenção para as seguintes ocorrências: a) se a máquina a vapor e o gerador de vapor ou caldeira constituírem uma só unidade construtiva, a última será indicada no quesito 57 e a máquina propriamente dita, constituída pelo conjunto do cilindro, gaveta, biela, volante, etc., no quesito correspondente 59 ou 64, conforme a sua aplicação para a produção, ou não, de energia elétrica; b) nos casos em que o motor primário (máquina a vapor, turbina, etc.) acionar uma transmissão geral e esta um gerador de energia elétrica, o motor primário será relacionado no sub-título 0024, mencionando-se nas informações complementares "gerador ligado a uma transmissão geral"; c) as "rodas Pelton" serão incluídas no grupo das "rodas e turbinas hidráulicas", em um dos quesitos 61 ou 66, conforme a sua utilização; d) finalmente, quando a principal ou exclusiva fonte de energia provier da utilização de rodas d'água ou de animais de trabalho, deverão ser prestados esclarecimentos, nas "Informações complementares", sobre os maquinismos acionados por essas fontes de energia.
14. **Meios de Transporte** — As respostas aos quesitos do sub-título "material rodante", tanto quanto possível, devem indicar, além da potência em cavalo-vapor e da capacidade de transporte em tonelada dos diversos grupos mencionados, alguns esclarecimentos que os qualifiquem e determinem as formas do seu aproveitamento.
15. **Máquinas e Instalações** — Recomenda-se a especificação cuidadosa das máquinas e instalações peculiares à indústria explorada no estabelecimento de acordo com as indicações pedidas, incluindo-se, entre elas, as existentes em funcionamento e em reserva. No espaço destinado a "outras instalações" a enumeração deverá também compreender as que, não tendo sido especificadas, se relacionem com qualquer dos ramos da exploração industrial.
16. **Matérias Primas** — Pede-se o consumo no ano de 1939 das matérias primas próprias e adquiridas por quantidade e valor. Com respeito às matérias primas auxiliares, sendo extensa a sua relação, reduzir-se-á a especificação às principais, em valor e quantidade, reunindo-se as demais, por grupos expressos na mesma unidade de medida, para as respectivas indicações globais em valor e quantidade.
17. **Combustíveis, Lubrificantes e Energia Elétrica** — Não sendo possível a discriminação completa do consumo da energia elétrica de acordo com as condições do questionário, solicita-se pelo menos a indicação global do consumo no quesito correspondente à modalidade preponderante de sua utilização.
18. **Diversas Despesas** — Recomenda-se, nas informações a serem prestadas, separadamente por "empresa" e "estabelecimento", a observação atenta dos esclarecimentos constantes das alíneas (a), (b) e (c) do n.º 5 destas "Instruções". Observe-se ainda que os "aluguéis" se referem a prédios ou, em geral, a imóveis, ao passo que os "arrendamentos" teem por objeto móveis e utensílios, maquinismos, materiais diversos, veículos, etc. utilizados na exploração industrial.
19. **Salários e Vencimentos** — Pede-se toda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acordo com as categorias funcionais relacionadas no questionário, bem como a remessa, para fins de estudos de salários, de uma cópia da folha de pagamento do pessoal no mês de Agosto de 1940.
20. **Atividade Industrial** — As informações solicitadas no sub-título 0049 poderão ser satisfeitas destacando-se, das folhas mensais de pagamento do pessoal no ano de 1939, o número de operários e a importância a eles paga, excluídos, portanto, os demais empregados do estabelecimento.
21. **Produção** — Na especificação dos produtos e sub-produtos, que constituem objeto da exploração industrial, recomenda-se a enumeração dos principais, de acordo com as indicações pedidas, reunindo-se os demais, por grupos de artigos similares, para a declaração dos respectivos valores globais, afim de se completar a informação sobre a produção total do estabelecimento no ano de 1939.
22. **Vendas e "Stock" de Produtos** — Na prestação das informações sobre o valor total da produção vendida e entregue em 1939, dever-se-ão incluir as importâncias recebidas por conta de encomendas anteriormente feitas e só entregues no decurso do ano.
23. Como elemento subsidiário das informações prestadas, junte-se um "Resumo" de balanço geral de 1939.

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Snr.

em de de 1940.

O agente recenseador.....

Restituindo em de de 1940, declara o signatário, na qualidade de da firma, ser verdade o que consignou no presente questionário.

O responsável pelas declarações.....

(Assinatura)

Verificado — O agente recenseador.....

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena da multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigados a prestar as declarações que lhe forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas :

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica :

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física :

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.